

Assembleia Legislativa do Estado do Amapá
Legislando com o Povo

Autor: DEP MANOEL BRASIL

Documento: PROJETO DE LEI Nº 0017/11-AL

Data: 23 / 03 / 2011

Protocolo nº: 0706/11

Assunto: Estabelece um Programa de Incentivo à Prática de Atividades Físicas aos Funcionários de Órgãos Estaduais da Rede Pública do Estado do Amapá em horário específico no expediente e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO

Leitura: 28/03/2011

19º S.O.

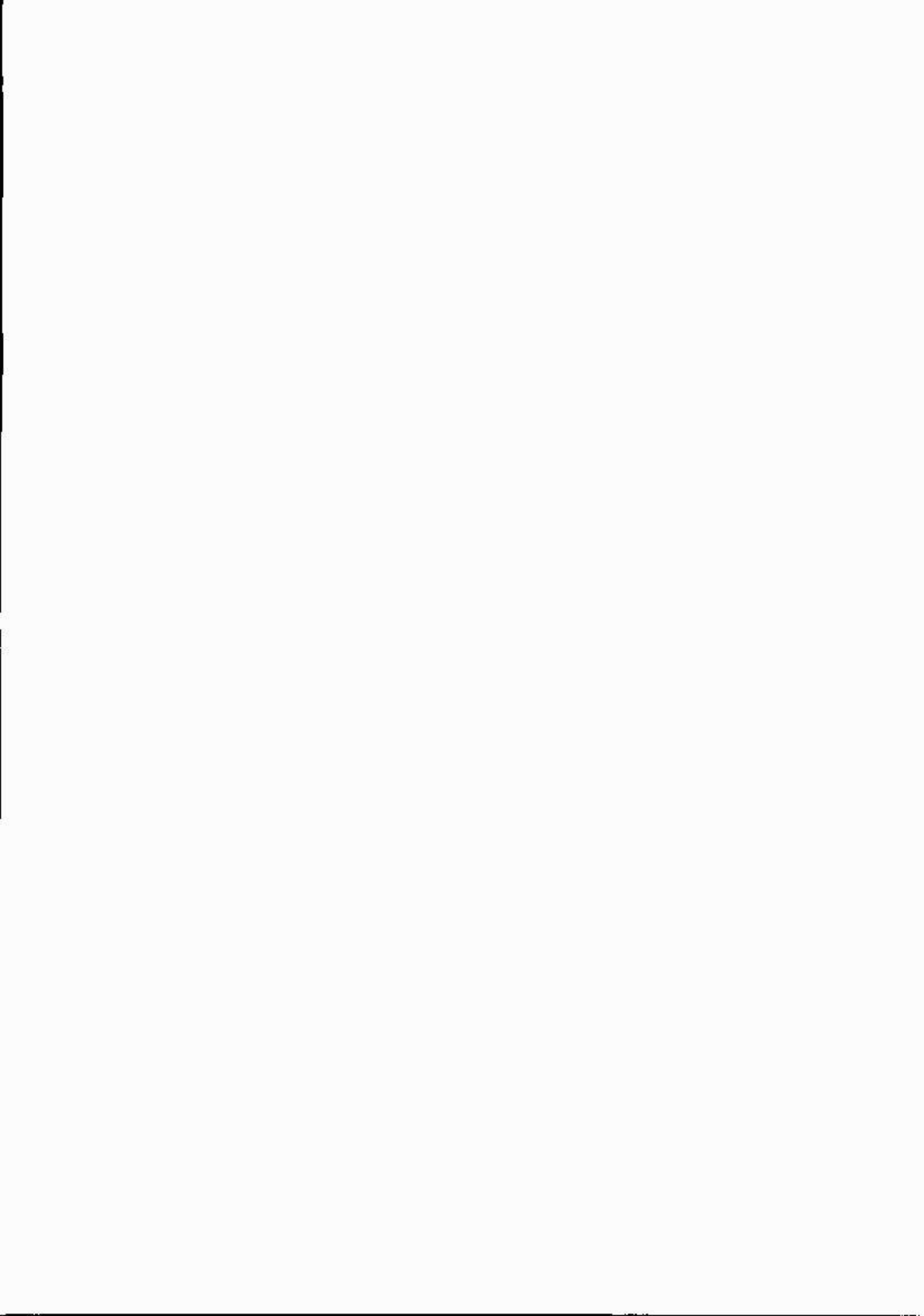
Outras Leituras: _____

COMISSÕES PERMANENTES

Comissão	Encaminhado em sob ofício n.º	Parecer nº	Comissão	Encaminhado em sob ofício n.º	Parecer nº
CJR		_____/_____-CJR-AL	CDH		_____/_____-CDH-AL
COF		_____/_____-COF-AL	CAS		_____/_____-CAS-AL
CEC		_____/_____-CEC-AL	CAB		_____/_____-CAB-AL
CAP		_____/_____-CAP-AL	CPA		_____/_____-CPA-AL
CTO		_____/_____-CTO-AL	CMA		_____/_____-CMA-AL
GIC		_____/_____-GIC-AL	CREDE		_____/_____-CREDE-AL
CTUR		_____/_____-CTUR-AL	CET		_____/_____-CET-AL

Observação: Solicitado 1 Mt-155 do Art

SECRETARIA LEGISLATIVA



AS 57

AMAPÁ
LEGISLATIVA
GABARITO



PRB 10

PROT. DEU Nº 0706/11

PROTÓCOLO Nº 23/03/11 HORÁRIO 10:30

SERVIDOR Nº 0143401 **Roberto M. Brasil**
Assessoria Legislativa do Estado do Amapá
Gabinete do Deputado **Manoel Brasil**

ESTADO DO AMAPÁ

PROJETO DE LEI Nº 0017/11-AL

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ

Estabelece um Programa de Incentivo à Prática de Atividades Físicas aos funcionários de órgãos estaduais da rede pública do estado do Amapá em horário específico no expediente. E dá outras providências.

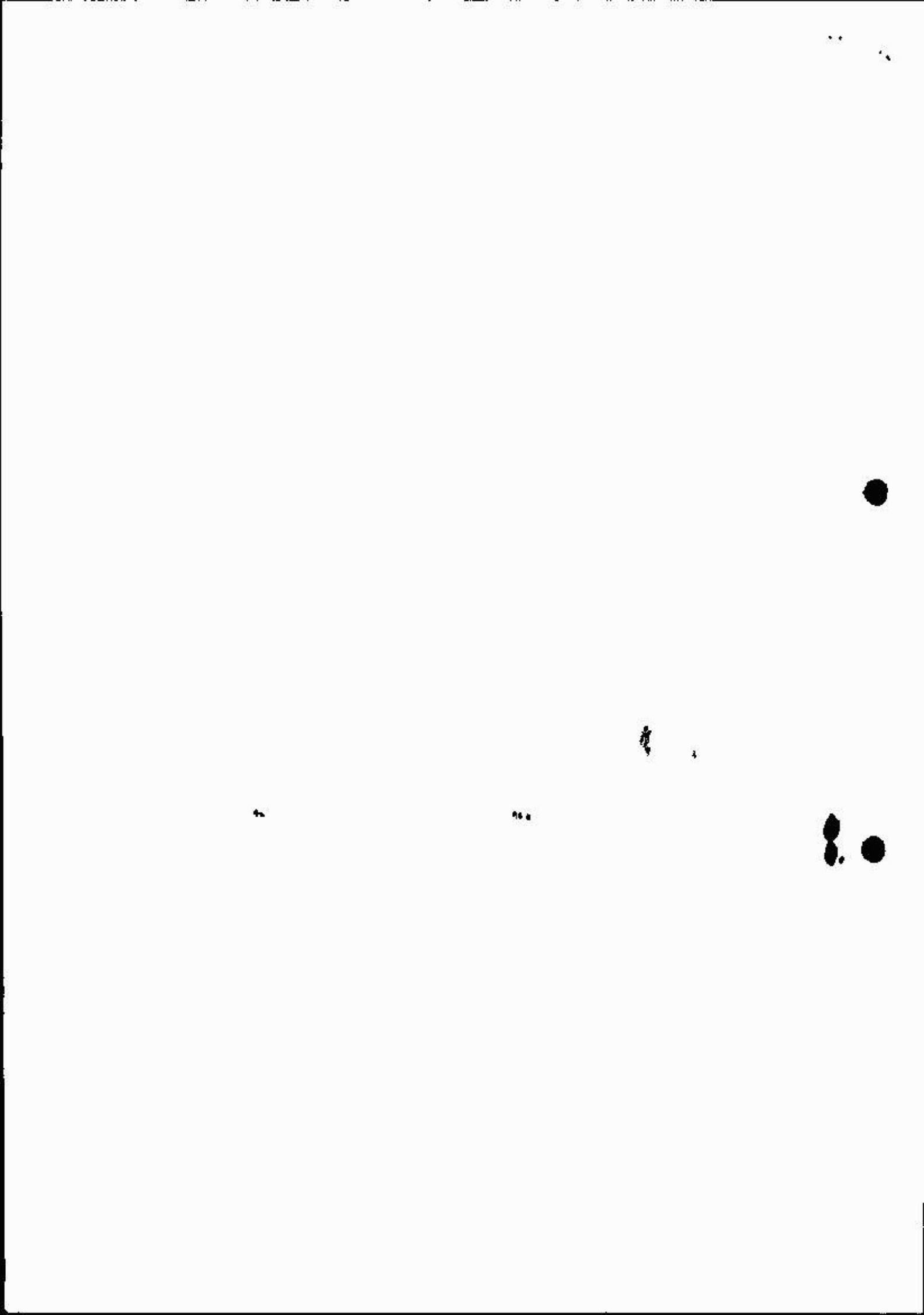
Faço saber que a Assembleia Legislativa do estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do inciso 1º do artigo 131 do Regimento Interno, promulgo a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo do estado do Amapá responsável por estabelecer um Programa de Incentivo à Prática de Atividades Físicas aos funcionários de órgãos estaduais da rede pública do estado do Amapá em horário específico no expediente:

Artigo 2º - Os órgãos públicos ficarão responsáveis pela destinação de profissionais de saúde, educação física e fisioterapeutas, que devem ficar responsáveis pelo monitoramento e orientação das atividades fim mencionadas também deverão estar devidamente registrados junto aos Conselhos Regionais respectivos.

Parágrafo Único - As atividades implantadas deverão ocupar somente uma hora do expediente de trabalho e terão ações consistentes que visem à prática dessas.



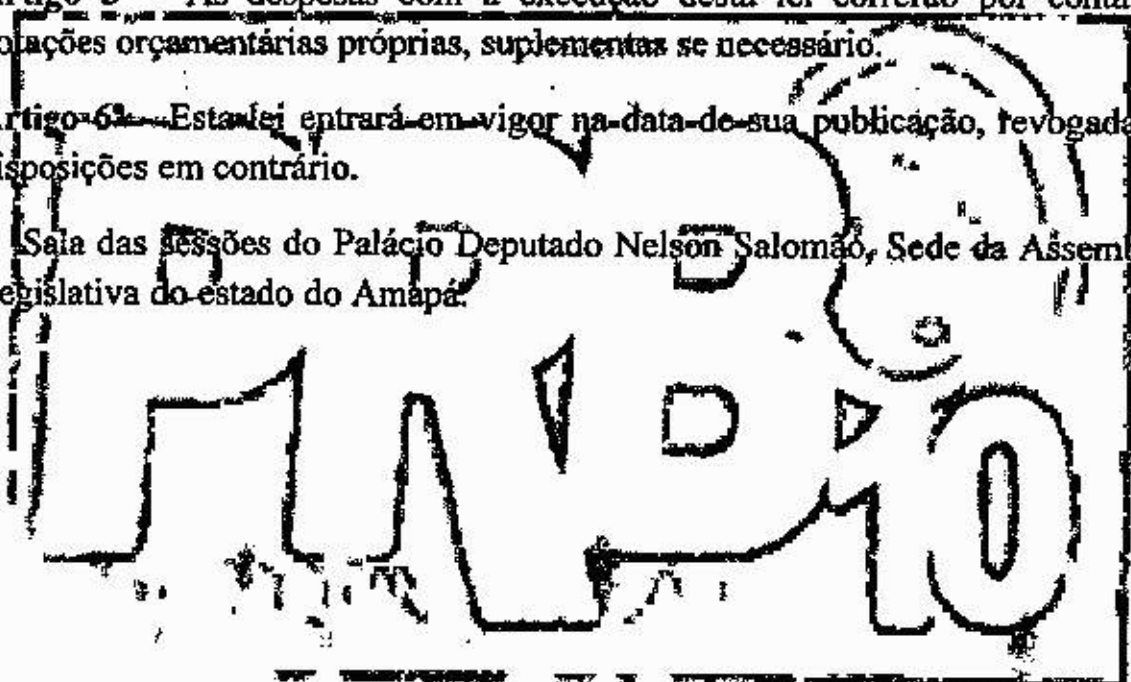
Artigo 3º - Ficará a cargo das Secretarias de Saúde e Secretaria de Desporto e Lazer, a destinação dos profissionais acima descritos no artigo 1º, para o acompanhamento dos funcionários durante à prática das atividades físicas, além de adequarem ou proporcionarem um espaço ideal para à prática destas.

Artigo 4º - Também poderão ser firmados parcerias com outras instituições para a realização das atividades físicas, tais como **SESC, ACADEMIAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, SESI, EXÉRCITO, POLÍCIA MILITAR** e outras instituições que também disponibilizem profissionais na área da educação física.

Artigo 5º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementar se necessário.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saia das sessões do Palácio Deputado Nelson Salomão, Sede da Assembléia Legislativa do estado do Amapá.



Macapá, 24 de março de 2011.

Deputado Manoel Brasil
PRB/AP



JUSTIFICATIVA

Atividades físicas diárias, de forma moderada e sempre acompanhadas por profissionais responsáveis, também pode oferecer condições aos servidores públicos estaduais de melhorarem sua qualidade de vida e o desempenho profissional oferecido ao público.

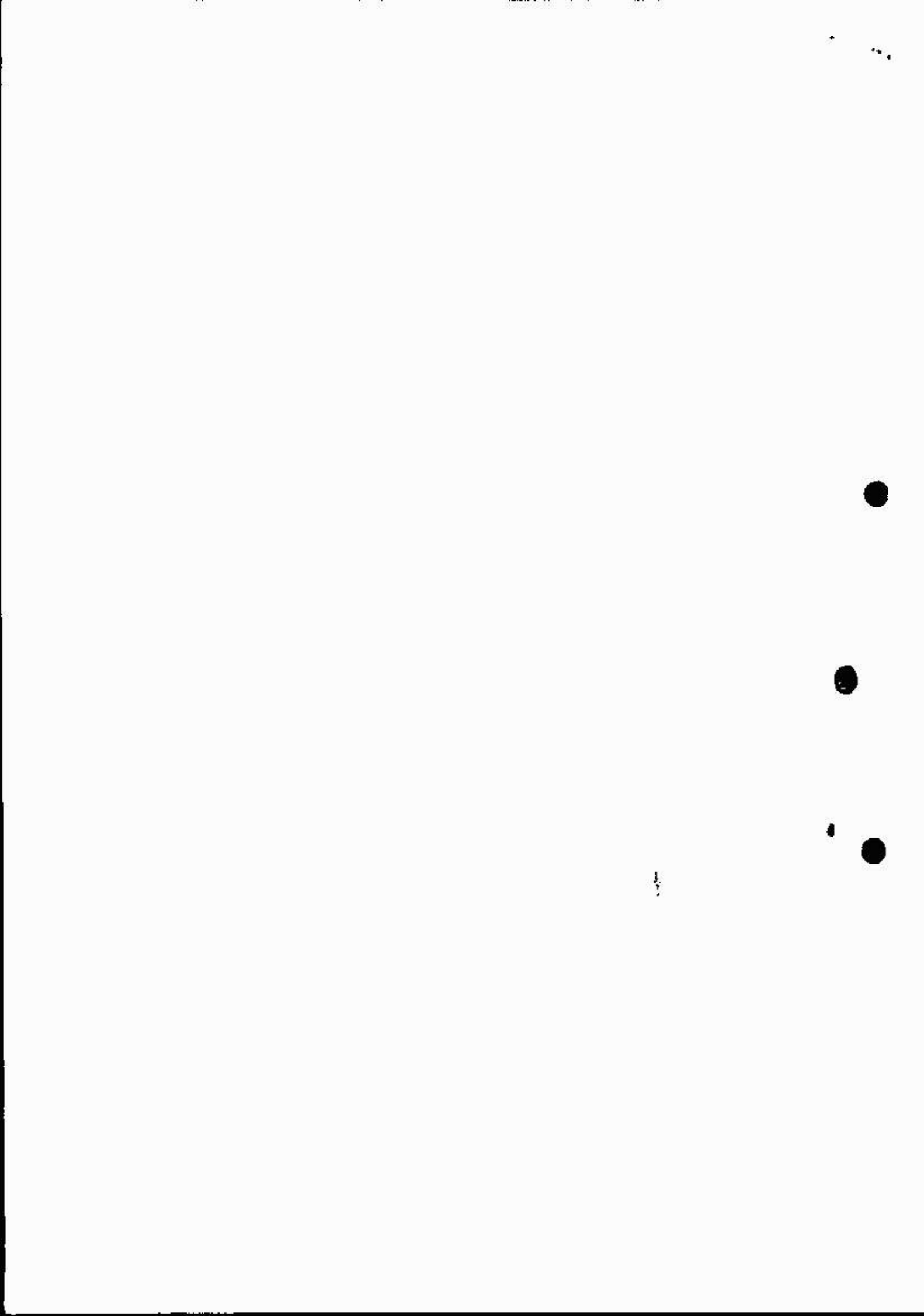
O Projeto de Lei em questão objetiva instituir uma hora de atividades físicas durante o transcorrer do expediente toda a semana ou em dias predeterminados.

O principal objetivo das atividades físicas é criar nos funcionários costumes saudáveis. "Uma pessoa que pratica exercícios por pelo menos 60 minutos ao dia, mesmo que de forma parcelada, já deixa de ser sedentária", além de liberar hormônios que transmitem a sensação de bem estar, a atividade física ajuda a combater o estresse. Os reflexos são sensíveis não só no ambiente de trabalho, mas também no dia a dia do trabalhador, além de dar mais uma oportunidade de oferecer ao servidor público a oportunidade de acesso a atividades físicas, atividades de saúde e lazer.

Um dos fatores principais da inserção dessas atividades é conscientizar os funcionários e também a sociedade que a prática de exercícios ajuda na regulação de substâncias relacionadas ao sistema nervoso, melhora o fluxo de sangue para o cérebro, ajuda na capacidade de lidar com problemas e com estresse além de outros benefícios associados a ela.

Por todos os fatores apresentados é que espero a sensibilização dos nobres pares para a aprovação deste.


Deputado Manoel Brasil





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 10 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezessete na Secretaria Legislativa da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá efetuei o encerramento deste processo, referente ao Projeto de Lei Ordinária 0017/11-AL, do que faço este termo nesta última folha de nº 04. Eu, Katia Maria Ramalho, servidora desta Secretaria, o subscrevo.

Assinatura

